GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo TERMO DE RESCISÃO PS-1030/2024 - ABASTEK - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 17 de julho de 2025.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS-1030/2024 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA.

Pelo presente termo, as partes resolvem rescindir **AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **PS-1030/24**, de prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da PRODEMGE, por meio da implantação, manutenção e administração de sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos automóveis da Companhia, com base na Dispensa de Licitação por Valor nº 133/2022, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal n° 12.846/2013 a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, com autorização de representação, delegada pela Portaria da Diretoria Executiva nº PD-009/2025, de 11/07/2025 e mediante as cláusulas que se seguem:

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Superintendente, Guilherme Luiz da Costa
CPF: ***.557.406-**

CONTRATADA
NOME EMPRESARIAL: **ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA.**
ENDEREÇO: Avenida Petrolina, nº 1.111, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 26.179.697/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Lucas Cardoso Costa
CPF: ***.424.226-**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão contratual de comum acordo entre as partes, relativo ao Contrato nº **PS-1030/24,** de prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da PRODEMGE, por meio da implantação, manutenção e administração de sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos automóveis da Companhia, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESCISÃO E DA QUITAÇÃO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato nº **PS-1030/24**, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reajustes contratuais.

2.2 Os **DISTRATANTES** renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do referido Contrato**.**

2.3 O contrato será rescindido amigavelmente sem ônus ou indenização entre as partes, vinculada à data da rescisão à assinatura do novo contrato PS-1041/2025, com a mesma Contratada, originado de processo de Dispensa de Licitação por Valor nº 047/2025.

CLÁUSUA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio oficial na internet, em obediência ao disposto no art.147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE – versão 7,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A rescisão contratual encontra amparo no disposto no inciso II, art. 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **PRODEMGE**.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Termo de Rescisão ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Guilherme Luiz da Costa
Superintendente
Superintendência de Suprimentos e Apoio Logístico

ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA.

Lucas Cardoso Costa

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Luiz da Costa**, **Superintendente**, em 18/07/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CARDOSO COSTA**, **Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118452482** e o código CRC **4B370A3A**.

Referência: Processo nº 5140.01.0003268/2025-04 SEI nº 118452482